



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



PROJETO DE LEI N.º 26/2017

“Proíbe, no âmbito do Município de Mangaratiba, o abastecimento de gás veicular com pessoas no interior do veículo e obriga afixação de aviso”.

O prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do território de Mangaratiba, o abastecimento de gás natural veicular com pessoas no interior do veículo.

Art. 2º - Os estabelecimentos que comercializam o GNV (Gás Natural Veicular) estão obrigados a afixar avisos proibitivos nos locais de abastecimentos com a indicação do número e data da lei, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: **“É PROIBIDO O ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, ENQUANTO HOUVER ALGUMA PESSOA NO INTERIOR DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA”.**

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de atos próprios, irá estabelecer as normas de fiscalização e aplicação de multa pelo descumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2017.

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo
(HELDER RANGEL)
Vereador – PSDB

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Vereador – PSDB

Somente Consulta





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Justificativa:

Esta proposição tem por objetivo proibir o abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV, na forma que menciona, e dá outras providências.

Em que pese as teses de especialistas na área de combustíveis tentarem nos passar tecnicamente que, durante o abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV, não haver problema de segurança para os usuários, eis que, na prática, o que se vê é bem diferente. Pois, como foi amplamente noticiado na imprensa, no dia 12/06/2013, um veículo explodiu durante o abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV, em um posto de gasolina, na Rodovia Washington Luiz, no Município de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. No acidente duas crianças morreram e um homem ficou gravemente ferido.

Assim, a apresentação deste projeto visa evitar vítimas inocentes em nosso município, uma vez que se busca evitar a explosão dos veículos dando instrumentos à entidade oficial fiscalizadora a fim de que possamos prevenir a ocorrência de futuros acidentes em Mangaratiba.

Portanto, devido à importância desta questão, solicito o apoio aos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2017.


Helder Rangel de Araújo
(**HELDER RANGEL**)
Vereador – PSDB


Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador - PSDB